



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

A C Ó R D ã O

Processo: TC-002193/026/12 - Contas Anuais.

Câmara Municipal: Jales.

Exercício: 2012.

Presidente da Câmara: Luiz Henrique Viotto.

Advogado: Aparecido Carlos Santana.

Acompanha: TC-002193/126/12.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente em exercício e Relator, Sidney Estanislau Beraldo, e do Auditor Substituto de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, a E. Segunda Câmara, em sessão de 22 de julho de 2014, decidiu julgar regulares as contas apresentadas pela Mesa da Câmara Municipal de Jales, relativas ao exercício de 2012, nos termos do artigo 33, II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/1993, com as recomendações exaradas pelo Ministério Público de Contas, que devem ser encaminhadas, via ofício, ao Chefe do Legislativo local, alertando-o de que a reincidência de falhas da espécie poderá ensejar a rejeição de futuros demonstrativos.

Excetuem-se desta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 7 de agosto de 2014.

ROBSON MARINHO
Presidente em exercício - Relator

CGCRRM/RNM